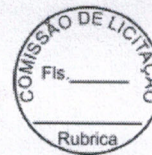




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de PLACAS, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038-2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de computadores e Material de informática para atender as Demandas da Sec. Mun. de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

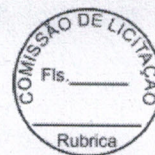
Empresa: F.M.SILVA DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 33.389.117/0001-68, estabelecida à AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 117B, NOVO PANORAMA, Anapu PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, C.P.F. nº 922.841.402-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR CORE I3 7ª GERAÇÃO computador completo, tipo i3, com 4gb de memoria ram,ssd 120, hd 500gb, acompanhado de mouse, teclado e caixa de som. monitor de 18,5 polegadas	UNIDADE	90.00	5.602,000	504.180,00
00002	COMPUTADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO	UNIDADE	60.00	5.494,000	329.640,00
00003	COMPUTADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO	UNIDADE	48.00	7.449,000	357.552,00
00004	FRAGMENTADORA 130 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA CO RTE EM PARTÍCULAS 127V	UNIDADE	24.00	3.172,000	76.128,00
00005	NOTEBOOK INTEL CORE I5 + 8GB 256GB SSD 15,6 LED WI NDOWS 10	UNIDADE	61.00	5.050,000	308.050,00
00006	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB LCD WINDOWS 10 HOME	UNIDADE	63.00	4.599,000	289.737,00
00007	NOTEBOOK ULTRAFINO IDEAPAD S145 RYZEN 7 8GB 512GB SSD W10 15.6 FULL HD PRATA	UNIDADE	53.00	8.313,000	440.589,00
00008	NOTEBOOK CORE I7 10ª GERAÇÃO WINDOWS 10, SSD 256 G B, TELA FULL HD 15.6	UNIDADE	57.00	5.325,000	303.525,00
00009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA C OM SISTEMA TANQUE DE TINTA	UNIDADE	49.00	3.595,000	176.155,00
00010	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DUPLEX WIFI-D CP-L2540DW.	UNIDADE	30.00	3.088,000	92.640,00
00011	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	UNIDADE	37.00	3.912,000	144.744,00
00012	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRE LESS	UNIDADE	71.00	5.398,000	383.258,00
00013	IMPRESSORA LEXMARK LASER, COLORIDA, 110V - CS421DN J	UNIDADE	7.00	3.443,000	24.101,00
00014	NOBREAK 600VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	113.00	511,000	57.743,00
00015	NOBREAK 700VA BIVOLT NEW STATION	UNIDADE	90.00	500,000	45.000,00
00016	NOBREAK 800VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	53.00	505,000	26.765,00
00017	NOBREAK 1200VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	33.00	550,000	18.150,00
00018	NOBREAK 1400VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	33.00	839,000	27.687,00
00019	MONITOR DE 18,5 POLEGADAS LED VGA E DVI COM RESOLU	UNIDADE	81.00	1.062,000	86.022,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas

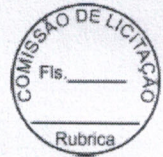


CÃO NATIVA DE 1366X768- 60HZ					
00020	MONITOR 23,6 POLEGADAS LED FULL HD HDMI VESA PRETO	UNIDADE	81.00	1.171,000	94.851,00
00024	MONITOR 19" LED HDMI WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1440X900, HDMI, VGA-	UNIDADE	68.00	1.534,000	104.312,00
00025	PROJETOR MULTIMIDIA 4.000 LUMENS DLP, SVGA 800X600 HDMI BIVOLT	UNIDADE	15.00	3.902,000	58.530,00
00026	KIT 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA INFRA FULL HD 1080P INTELBRAS VHL 1120D + DVR INTELBRAS	UNIDADE	132.00	3.865,000	510.180,00
00027	WEBCAM FULL HD 1080P C925E , COM MICROFONE	UNIDADE	17.00	589,000	10.013,00
00029	ENCADERNADORA PERFURADORA WIRE-O 2X1 - FURA, FECHA E ELIMINA]	UNIDADE	1.00	1.063,000	1.063,00
00030	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER 5652/5502DN	UNIDADE	390.00	283,000	110.370,00
00031	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER 7065DN-	UNIDADE	333.00	283,000	94.239,00
00032	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA HP P110 2W-	UNIDADE	219.00	283,000	61.977,00
00033	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA EPSON ESPONJA LIMPEZA -	UNIDADE	213.00	268,000	57.084,00
00034	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA HP 110 2/1132	UNIDADE	169.00	431,000	72.839,00
00035	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHE R DCP 5652DN	UNIDADE	192.00	708,000	135.936,00
00036	SERVIÇO DE MANUT. PREVENTIVA E REG. EM IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL-	UNIDADE	151.00	139,000	20.989,00
00037	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DE IMPRESSORA BROTHER-	UNIDADE	520.00	410,000	213.200,00
00038	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DA IMPRESSORA HP-	UNIDADE	192.00	223,000	42.816,00
00039	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA, REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DA IMPRESSORA SANSUNG-	UNIDADE	150.00	223,000	33.450,00
00040	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHE R DCP L5652DN-	UNIDADE	381.00	708,000	269.748,00
00041	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHE R DCP 8152DN-	UNIDADE	255.00	708,000	180.540,00
00042	MANUTENÇÃO - EPSON L395-	UNIDADE	140.00	241,000	33.740,00
00043	MANUTENÇÃO - EPSON L3150/L3110-	UNIDADE	138.00	92,000	12.696,00
00044	MANUTENÇÃO - BROTHER 7065-	UNIDADE	137.00	156,000	21.372,00
00045	MANUTENÇÃO - BROTHER MFCL 5902 DW-	UNIDADE	135.00	208,000	28.080,00
00046	MANUTENÇÃO - BROTHER 2540-	UNIDADE	131.00	270,000	35.370,00
00047	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP-	UNIDADE	183.00	157,000	28.731,00
00048	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP COM SALVAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE	UNIDADE	176.00	102,000	17.952,00
00049	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM NOTEBOOK COM SALVAMENTO D E DADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWAR	UNIDADE	174.00	98,000	17.052,00
00050	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM NOTEBOOK SEM SALVAMENTO D E DADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWAR	UNIDADE	171.00	157,000	26.847,00
00051	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE E DAD OS E WIRELESS.	UNIDADE	134.00	600,000	80.400,00
00052	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO D E PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM NOBREA	UNIDADE	174.00	79,000	13.746,00
00053	ADAPTADOR WIRELESS USB 150MBPS WEN900	UNIDADE	87.00	64,000	5.568,00
00054	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR ABNT 1,5 MT.	UNIDADE	193.00	12,000	2.316,00
00055	CABO VGA VGA MONITOR PC TV PROJETO 1,5 METRO.	UNIDADE	115.00	28,000	3.220,00
00056	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M PIX GOLD, 5 METROS, PR ETO.	UNIDADE	85.00	40,000	3.400,00
00057	CABO USB PARA IMPRESSORAS.	UNIDADE	105.00	28,000	2.940,00
00058	CABO DE REDE UTP CAT5E..	CAIXA	61.00	499,000	30.439,00
00059	CABO DE REDE UTP CAT6..	CAIXA	61.00	979,000	59.719,00
00060	CAIXA DE SOM 2.0 USB 6W RMS ONE PRETA.	UNIDADE	40.00	54,000	2.160,00
00061	CAIXA DE SOM 2.0 CH 1,5W RMS USB/AÚDIO P2 SP-U115	UNIDADE	43.00	54,000	2.322,00
00062	CAIXA DE SOM 2.1 SUBWOOFER-	UNIDADE	42.00	55,000	2.310,00
00069	CD-R, 700MB,	UNIDADE	1,110.00	1,500	1.665,00
00070	DVD-R, 4,7 GB	UNIDADE	1,164.00	1,240	1.443,36
00071	TECLADO COM FIO USB ABNT2.	UNIDADE	258.00	24,000	6.192,00
00072	TECLADO SEM FIO, ABNT2	UNIDADE	198.00	108,000	21.384,00
00073	TECLADO E MOUSE SEM FIO.	UNIDADE	210.00	79,000	16.590,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00074	TECLADO MULTIMÍDIA PS2.	UNIDADE	150.00	32,000	4.800,00
00075	MOUSE OPTICO USB.	UNIDADE	315.00	30,000	9.450,00
00076	MOUSE OPTICO PS 2 PRETO-	UNIDADE	151.00	15,000	2.265,00
00077	MOUSE SEM FIO-	UNIDADE	170.00	25,000	4.250,00
00078	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL-	UNIDADE	286.00	35,000	10.010,00
00080	MEMORIA RAM 2GB DDR2 800 MHZ-	UNIDADE	264.00	70,000	18.480,00
00081	MEMORIA RAM 4GB DDR2 800 MHZ-	UNIDADE	252.00	155,000	39.060,00
00082	MEMORIA RAM DE 4GB DDR3 1333 MHZ:	UNIDADE	277.00	189,000	52.353,00
00083	MEMORIA RAM DE 8GB DDR3 1333 MHZ:	UNIDADE	238.00	274,000	65.212,00
00084	MEMORIA RAM DE 4GB DDR4 2400 GHZ COM DESSIPADOR	UNIDADE	241.00	115,000	27.715,00
00085	MEMORIA RAM DE 8 GB DDR4 2400 GHZ COM DESSIPADOR.	UNIDADE	229.00	321,000	73.509,00
00086	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UND.	UNIDADE	211.00	47,000	9.917,00
00087	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB,	UNIDADE	104.00	348,000	36.192,00
00088	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2TB	UNIDADE	103.00	619,000	63.757,00
00089	SSD 120 GB: SATA 3, LEITURA 500 MBS,	UNIDADE	137.00	259,000	35.483,00
00090	SSD 240 GB: SATA 3, LEITURA 500 MBS,	UNIDADE	138.00	290,000	40.020,00
00091	SSD 480 GB: SATA 3, - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB /S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	111.00	320,000	35.520,00
00092	SSD 960GB: SATA 3 - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	90.00	880,000	79.200,00
00093	HD INTERNO 500GB	UNIDADE	122.00	234,000	28.548,00
00094	HD INTERNO 1TB-	UNIDADE	131.00	338,000	44.278,00
00095	HD INTERNO 2TB-	UNIDADE	107.00	390,000	41.730,00
00102	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL I3/I5/I7 6°/7° GERAÇÃO LGA 1151 CHIPSET H110-	UNIDADE	102.00	590,000	60.180,00
00103	PROCESSADOR CORE I3-	UNIDADE	96.00	1.000,000	96.000,00
00104	PROCESSADOR CORE I5	UNIDADE	78.00	1.074,000	83.772,00
00107	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W C/CABO	UNIDADE	133.00	99,000	13.167,00
00108	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W C/CABO	UNIDADE	118.00	128,000	15.104,00
00109	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W C/CABO	UNIDADE	94.00	153,000	14.382,00
00110	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 430W C/CABO	UNIDADE	82.00	248,000	20.336,00
00111	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W C/CABO	UNIDADE	79.00	250,000	19.750,00
00112	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W C/CABO	UNIDADE	91.00	220,000	20.020,00
00113	COOLER PARA SOCKET LGA 1156/1155/1150/1151 I3 I5 I7	UNIDADE	101.00	69,000	6.969,00
00114	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD INTERNO PARA D ESKTOP-	UNIDADE	103.00	150,000	15.450,00
00115	DISCO RIGIDO PARA NOTEBOOK SATA 3 500GB 5400 RPM-	UNIDADE	108.00	238,000	25.704,00
00116	DISCO RIGIDO PARA NOTEBOOK 1TB 5400 RPM SATA 3	UNIDADE	116.00	357,000	41.412,00
00137	TONER REFIL BROTHER TN410 TN450 TN420	UNIDADE	209.00	100,000	20.900,00
00149	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100	UNIDADE	44.00	188,000	8.272,00
00150	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	31.00	240,000	7.440,00
00151	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100	UNIDADE	31.00	460,000	14.260,00
00152	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000	UNIDADE	30.00	739,000	22.170,00
00155	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	36.00	149,000	5.364,00
00156	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS	UNIDADE	130.00	71,000	9.230,00
00157	PILHA AA	UNIDADE	732.00	1,700	1.244,40
00158	PILHA AAA.	UNIDADE	566.00	1,800	1.018,80
00159	ROTEADOR 150 MBPS	UNIDADE	100.00	190,000	19.000,00
00160	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45	UNIDADE	101.00	180,000	18.180,00
00161	EMENDA DUPLA RJ45 FÊMEA CABO REDE UTP ADAPTADOR	UNIDADE	178.00	4,000	712,00
00162	BATERIA 2032 PARA COMPUTADOR-	UNIDADE	229.00	19,000	4.351,00
00163	GABINETE GAMER MID TOWER-	UNIDADE	60.00	163,000	9.780,00
00164	GABINETE ATX,-	UNIDADE	96.00	239,000	22.944,00
00165	GABINETE MICRO ATX,-	UNIDADE	171.00	214,000	36.594,00
00167	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652DN L5502DN L5702 DW L5102DW D008AH001 D00V9	UNIDADE	291.00	820,000	238.620,00
00168	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN HL-5452DN DCP-81 52DN DCP-8157DN MFC- 8952DW	UNIDADE	147.00	690,000	101.430,00
00171	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 750-	UNIDADE	124.00	130,000	16.120,00
00172	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 580 (ORIGINAL)-	UNIDADE	125.00	114,000	14.250,00
00173	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 450 (ORIGINAL)-	UNIDADE	147.00	130,000	19.110,00
00174	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN 750-	UNIDADE	189.00	75,000	14.175,00
00175	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN 580-	UNIDADE	210.00	75,000	15.750,00
00176	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN 450-	UNIDADE	220.00	75,000	16.500,00
00177	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA 5652-	UNIDADE	160.00	75,000	12.000,00
00178	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA TN 580-	UNIDADE	165.00	118,000	19.470,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00179 ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA TN 750-

UNIDADE

171.00

118,000

20.178,00

VALOR TOTAL R\$ 8.084.515,56

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejar em fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

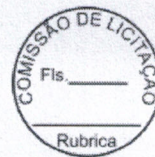
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (notafiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038-2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

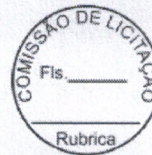
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038-2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de URUARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 19 de novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO: 28558407
000158

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO: 28558407000158
Dados: 2021.11.19 15:59:28
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS
COMERCIO
EIRELI: 33389117000168

Assinado de forma digital por F.M.
SILVA DOS SANTOS COMERCIO
EIRELI: 33389117000168
Dados: 2021.11.19 16:08:15 -03'00'

F.M.SILVA DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 33.389.117/0001-68

CONTRATADO

RUA OLAVO BILAC - CENTRO